CONTRATO Nº. 296/2017
Licitação Pregão Nº. 106/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ELISABETE WRZESINSKI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ELISABETE WRZESINSKI ME***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, Avenida Ipe, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.075.281/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELISABETE WRZESINSKI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Ipe, 2789 - CEP: 85460-000 -: Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 831.075.689-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 106/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICROONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 002 - Produtos e serviços do MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa AXO-6603 ano 2013/14

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2° MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	210,96	421,92
2	3° MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	152,25	304,50
3	4° MOLA TRASEIRA	AESA	UN	2,00	137,33	274,66
4	ADITIVO RADIADOR	TRUCK+	LITRO	5,00	19,90	99,50
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UN	2,00	268,68	537,36
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UN	2,00	318,44	636,88
7	Barra de direção axial	VIEMAR	UN	2,00	99,50	199,00
8	BATENTE MOLA TRASEIRA	BORFLEX	UN	2,00	59,71	119,42
9	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	INDEBRAS	UN	1,00	268,68	268,68
10	BOMBA D'ÁGUA	VETORE	UN	1,00	796,09	796,09
11	BORRACHA DO AMORTECEDOR	GUARATU	UN	4,00	11,94	47,76
12	Borracha do cardam c/ rolamento	REI	UN	2,00	208,97	417,94
13	Bucha braço suspensão dianteira maior	GUARATU	UN	4,00	119,41	477,64
14	Bucha braço suspensão dianteira menor	GUARATU	UN	2,00	119,41	238,82
15	BUCHA DO AMORTECEDOR	GUARATU	UN	4,00	11,94	47,76

	DIANTEIRO					
16	BUCHA DO ESTABILIZADOR	GUARATU	UN	4,00	34,83	139,32
17	Bucha feixe de mola traseiro parte diant.	GUARATU	UN	4,00	34,83	139,32
18	Bucha feixe de mola traseiro parte trás	GUARATU	UN	4,00	34,83	139,32
19	CARTER DO MOTOR	IVECO	UN	1,00	527,41	527,41
20	CILINDRO DE EMBREAGEM	CONTROIL	UN	2,00	218,92	437,84
21	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT E CIA	UN	2,00	19,90	39,80
22	COLA PARA ESCAPE	ORBI QUIMICA	UN	2,00	9,95	19,90
23	COLA PARA JUNTAS DO MOTOR	ORBI QUIMICA	UN	2,00	9,95	19,90
24	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI QUIMICA	UN	2,00	9,95	19,90
25	CONTRA PINOS	ZM	UN	8,00	2,99	23,92
26	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UN	2,00	59,71	119,42
27	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	UN	2,00	179,12	358,24
28	CUBO DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	SKF	UN	2,00	527,41	1.054,82
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UN	4,00	318,44	1.273,76
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UN	4,00	368,19	1.472,76
31	FILTRO DE AR	VOX	UN	4,00	119,41	477,64
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UN	4,00	79,61	318,44
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UN	4,00	109,46	437,84
34	FILTRO SEPARADOR ELETRÔNICO	VOX	UN	4,00	89,56	358,24
35	GRAMPO MOLA	AESA	UN	6,00	24,88	149,28
36	INTERRUPTOR DE OLEO	FLORIO	UN	1,00	54,73	54,73
37	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	LONA FLEX	JOGO	4,00	218,92	875,68
38	JUNTA DA TAMPA DO CARTER	ELRING	UN	1,00	59,71	59,71
39	KIT EMBREAGEM (PLATO/DISCO/ROLAMENTO)	VALEO	UN	1,00	3.482,90	3.482,90
40	MOLA MESTRE TRASEIRA	AESA	UN	2,00	205,99	411,98
41	OLEO MOTOR 5W30	MOBIL	LT	40,00	34,83	1.393,20
42	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	LONA FLEX	JOGO	4,00	258,73	1.034,92
43	Pivo suspensão inferior	TRW	UN	2,00	139,32	278,64
44	Pivo suspensão superior	TRW	UN	2,00	139,32	278,64
45	Polia correia alternador	NYTRON	UN	2,00	89,56	179,12
46	Reparo pino pinça freio dianteira	MG FREIOS	UN	2,00	268,68	537,36
47	Reparo pino pinça freio traseira	MG FREIOS	UN	2,00	258,73	517,46
48	Reparo vedação pinça freio	MG FREIOS	UN	4,00	109,46	437,84
49	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UN	1,00	208,97	208,97
50	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	ARCA	UN	4,00	109,46	437,84
51	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UN	2,00	338,34	676,68
52	Sensor de pressão rail	IVECO	UN	1,00	845,85	845,85
53	Serviços de Lubrificação (aplicação de Graxa)	E.W	UN	20,00	29,85	597,00
54	Serviços de solda	E.W	HORA	20,00	79,61	1.592,20
55	SERVIÇOS MECÂNICOS	E.W	HORA	80,00	79,61	6.368,80
56	SUPORTE DO ESCAPE	GUARATU	UN	4,00	29,85	119,40
57	TAMPA DO RADIADOR	FLORIO	PEÇA	2,00	29,85	59,70
58	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	FLORIO	UN	2,00	29,85	59,70
59	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UN	2,00	169,17	338,34

60	Terminal tirante	SPICER	UN	2,00	169,17	338,34
					TOTAL R$.....	**33.600,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, **(10/07/2019),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)
5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.
5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 60 dias após a entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1200	10.001.12.361.0013.2024	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1270	10.001.12.361.0013.2024	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar

tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZZA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 106/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/07/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ELISABETE WRZESINSKI ME
ELISABETE WRZESINSKI
CPF Nº. 831.075.689-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 296/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 11/07/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Anuncie nos
CLASSI
FICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
E FAÇA BONS
NEGÓCIOS

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000
www.jornaldebeltrao.com.br

• Motos • Automóveis • Caminhões
• Apartamentos • Casas • Terrenos • Sobrados
• Chácaras • Pontos Comerciais • Imóveis
• Informática • Oportunidades de Emprego
E muito mais...

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. Estou disposto a fazer tudo por ti; mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavisar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e tomo parte em todas as tuas amarguras. Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguem a que muito estima? Coragem para tudo obteras. Agrada-me tambem as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes. Não tardara a hora em que has de obtê-la, tem fé e obteras! Uma coisa, porem, eu desejo de ti. Quero que sejas mais assiduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santissima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça aqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio. Quantos com viva fe, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negocio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguem afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria esta a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas. E tu temes que eu não faça outro tanto por ti? Não penses nisso, porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto es timido, meu bom amigo! Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo darei remedio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta as tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei; vem sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharás. Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria. Amem. Mande imprimir três mil devoção, em ação de graças por um grande beneficio recebido. (J.M.P.K.)

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS

Oh! Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo amor de Deus, atendei o meu pedido. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço sangue que Jesus derramou, atendei o meu pedido. Pelas gotas de suor que Jesus derramou do seu sagrado corpo, atendei o meu pedido. Meu Senhor Jesus Cristo que a vossa proteção me cubra, vossos braços me guardem no vosso coração e me proteja com os vossos olhos. Oh! Deus de bondade vos sois meu advogado na vida e na morte, peço-vos que atendei os meus pedidos e me livrai dos males e dai-me sorte na vida. Segui meus inimigos que olhos do mal não me vejam, cortai as forças dos meus inimigos. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas se me fizerem alcançar esta graça ficarei devota de vos e mandarei imprimir um milheiro desta oração mandando também rezar uma missa. Reza-se 13 Pai Nossos e 13 Ave Marias 13 dias.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2017

O Município do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. Cuja data de abertura fora o dia 23/06/2017, as 08h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 23/06/2017.

Diogo de Oliveira
Presidente
Portaria nº1312/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº016/2017

O Município do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS LOCALIZADA SOB A QUADRA Nº 70, LOTE Nº 01, NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Cuja data de abertura fora o dia 05/07/2017, as 14h00min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/07/2017.

Diogo de Oliveira
Presidente
Portaria nº1312/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº0118/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TECNICA A PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE – PR. Cuja data de abertura fora o dia 17/07/2017, as 08h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 17/07/2017.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1309/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE – PARANÁ
Rua Presidente Costa e Silva, 280 – CEP: 85.740-000
e-mail: assistenciasocial@perolador oeste.pr.gov.br Fone: (46) 3536 1273

RESOLUÇÃO NO 15/2017

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2017, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de Julho de 2017 e publicada no Orgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2017, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 18 de Julho de 2017

Tania Lovis
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 16/2017

SUMULA: Aprova retificação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS, para o exercício de 2017 do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Parana.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenaria realizada em 18 de Julho de 2016, e publicada no Orgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar retificação do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIMANETO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS WEB 2017, destinados ao custeio dos serviços e ações sócio-assistenciais continuados de Proteção Social Básica e Especial de Media Complexidade do Município de Pérola D'Oeste – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 18 de Julho de 2017.

Tania Lovis
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 280 – Cep. 85.740-000 – Telefax (046)3536 1223
Home Page: http://www.perolador oeste.pr.gov.br – E-mail: pmoeste@perolador oeste.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO 15/2017

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca os Candidatos Habilitados no Concurso Público nº 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso nº 001/2016, no período de 19 a 26 de julho de 2017, no horário da de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS AUXILIARES		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Alex Sandro Hagel	Agente de Serviços Operacionais	7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 19 de Julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para a Servidora Pública Municipal Rosani Maria Heintze Giongo, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo com 3º grau, do grupo ocupacional 05 – Magisterio, referente ao período aquisitivo de 2013/2017:

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1402 | Página 88 / 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
BIGGER CAMINHÕES LTDA	01	160.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 17 de julho de 2017.
Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 0119/2017–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
BIGGER CAMINHÕES LTDA	01	160.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 18/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod241903

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2017 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.	01	248.990,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 18 de julho de 2017.
Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 0121/2017–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.	01	248.990,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 19/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod241930

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 292/2017–Processo dispensa Nº. 43/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -. CNPJ Nº. 03.541.088/0033-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA MODALIDADE EAD, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TECNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor total:	R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), para atendimento a 10 (dez) aprendizes, sendo que, o investimento por aluno no curso será de R$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Prazo de vigência	até 13/07/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 293/2017–Tomada de preços Nº. 12/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.–CNPJ Nº. 03.836.739/0001-26
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à venda de bens inservíveis da CONTRATANTE, inclusive no que se refere a divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
Valor total:	Pelos serviços a serem prestados a Contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10 %(dez por cento) do preço de arrematação dos bens. O valor devido à Contratada não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente a Contratada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 294/2017–Pregão Nº. 109/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA–CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA MULTIPLATAFORMA, COM INTERFACE WEB MÓVEL, COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSULTAS MÉDICAS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, CONTROLE DE VEÍCULOS, VIAGENS, AÇÃO SOCIAL E OUTROS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor total:	R$ 33.988,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (10/07/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 295/2017–Pregão Nº. 105/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS–CNPJ Nº. 80.194.335/0001-27
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMO RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE 20 LITROS (4 M³), E 7 LITROS (1M³), BEM COMO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOGRAMA E REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E RECARGAS DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA SOLDAS PARA USO DA OFICINA DA S SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 53.122,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (10/01/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 296/2017–Pregão Nº. 106/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI ME–CNPJ Nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICROONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	até 18 (dezoito) meses, (10/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 297/2017–Pregão Nº. 106/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICROONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 46.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (10/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 298/2017–Pregão Nº. 107/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS COM SOLDA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, QUE ESTA SOB O CAMINHÃO MB ATRON 2729 PLACAS AXN 0275 PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (10/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 299/2017–Pregão Nº. 108/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS IUNG–CNPJ Nº. 19.560.915/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 11.601,00 (onze mil, seiscentos e um reais)
Prazo de vigência	24 meses, (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 300/2017–Pregão Nº. 108/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME–CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RODOVIARIO E DO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	24 meses, (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 301/2017–Pregão Nº. 110/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

DIOEMS ICP Brasil Diario Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

UFSC Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1414922048

http://dioems.com.br/